



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



INSTRUÇÃO NORMATIVA/UNITINS/N. 002/2020/GABREITOR

Normatiza as solenidades de Colação de Grau dos cursos de graduação no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins-UNITINS.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A solenidade de Colação de Grau é um ato legal, oficial, público, formal e institucional, na qual é concedida a outorga de grau a todos os acadêmicos que integralizaram a estrutura dos cursos de graduação, e que não possuam nenhuma pendência junto a esta Instituição Pública de Ensino Superior.

Art. 2º A cerimônia de Colação de Grau poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

- I - Colação de Grau Oficial Institucional (coletiva);
- II - Colação de Grau Oficial por Curso;
- III - Colação de Grau extemporânea ou de gabinete.

§ 1º As cerimônias, qualquer que seja a modalidade, acontecerão exclusivamente, de terça a sexta-feira, sendo vedada expressamente sua realização aos sábados, domingos, feriados ou em recessos institucionais.

§ 2º Nas solenidades de Colação de Grau Oficial Institucional (coletiva) e Colação de Grau Oficial por Curso é obrigatório o uso das vestes talares aos formandos, que é composta por beca acadêmica com pelerine, capelo e faixa, essa última na cor do respectivo curso. As vestes talares ficarão a cargo do acadêmico.

§ 3º Para a Colação de Grau extemporânea ou de gabinete não há obrigatoriedade do uso das vestes talares aos formandos.

Art. 3º A Colação de Grau Oficial Institucional é uma cerimônia periódica, ordinária e será realizada de forma coletiva entre os cursos do mesmo câmpus ou de câmpus próximos, a fim de otimizar o tempo e uso de infraestrutura, além de recursos da Instituição.

§ 1º A Diretoria de Comunicação organizará a junção de cursos para a Colação de Grau Oficial Institucional, incorporando turmas de dois ou mais cursos, desde que o número de participantes não ultrapasse os limites operacionais.

§ 2º Caso o número de participantes ultrapasse os limites operacionais, será realizada outra solenidade com nova divisão entre os cursos/turmas, de modo que a junção de turmas fique equivalente para as duas datas ou com a turma de formandos mais numerosa no segundo dia.

§ 3º Os limites operacionais de que tratam os § 1º e § 2º deste artigo





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



se referem à capacidade do local para comportar os formandos e mesa de honra, não sendo considerada a capacidade para convidados.

Art. 4º A Colação de Grau Oficial por Curso poderá ser requerida oficialmente pela turma, por meio de representante oficialmente constituído junto à Coordenação do curso.

§ 1º Será pré-requisito para o requerimento e análise do pedido que haja a quantidade mínima de 25 (vinte e cinco) formandos devidamente aptos para receberem a outorga de grau, conforme Ata da Secretaria Acadêmica.

§ 2º Atendendo o disposto no § 1º, a Reitoria agendará a solenidade individual por curso para data de conveniência da Unitins, considerando que a Colação Oficial por Curso ocorrerá somente posteriormente à realização da Colação de Grau Institucional.

§ 3º A turma que solicitar a Colação de Grau Oficial por Curso e obtiver autorização da Reitoria para a solenidade individual assumirá, automaticamente, a responsabilidade pela ornamentação do local onde o evento acontecerá, bem como estará responsável por providenciar toda a estrutura de palco, som e iluminação para a realização da cerimônia.

§ 4º A turma, por meio do seu representante, poderá apresentar sugestões de locais de sua preferência para a realização da Colação de Grau Oficial por Curso, estando responsável pelos custos ou trâmites necessários para a locação e reserva do referido espaço.

§ 5º A definição do local se dará junto da Diretoria de Comunicação da Unitins observando as exigências mínimas de estrutura e de localização do espaço.

§ 6º Para as turmas de mesmo curso e câmpus com até 24 formandos devidamente aptos, realizar-se-á a solenidade de Colação de Grau Oficial Institucional de forma coletiva com outros cursos, conforme previsto no Art. 3º desta Instrução Normativa.

§ 7º O requerimento de que trata o caput deste artigo deverá ser apresentado à Coordenação do respectivo curso de graduação, que por sua vez repassará para a Diretoria de Comunicação da Unitins o requerimento juntado de cópia da Ata da Secretaria Acadêmica, na qual deverão constar no mínimo 25 (vinte e cinco) acadêmicos aptos para subsidiar a solicitação.

Art. 5º Para todas as solenidades de Colação de Grau, sejam elas Oficial conjunta ou individual por curso, ou ainda extemporânea, o roteiro cerimonial será de responsabilidade exclusiva da Universidade e obedecerá o mesmo padrão em todas as solenidades.

Art. 6º A lista de acadêmicos aptos a participarem das solenidades de





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Colação de Grau, de quaisquer modalidades, será fornecida pela Secretaria Acadêmica, considerando a integralização da estrutura da respectiva graduação e posterior confecção da ata de colação de grau.

Art. 7º Para as solenidades de Colação de Grau Oficial Institucional, havendo contrato vigente da Unitins com empresa especializada no ramo de Fotografia e que conceda a esta exclusividade dos registros fotográficos e fornecimento das vestes talares das cerimônias supracitadas, ficará proibido aos alunos e convidados o uso de equipamentos fotográficos profissionais e/ou semiprofissionais na solenidade.

§ 1º Nesse caso, as turmas concluintes poderão firmar contratos com empresas de Fotografia de sua preferência para os demais eventos relacionados à Formatura, mas em nenhuma hipótese contemplando a Colação de Grau Oficial Institucional.

§ 2º O contrato firmado entre a Unitins e a empresa do ramo de Fotografia não obrigará os formandos a efetuar a compra de fotos ou álbum de fotos com registros da solenidade.

§ 3º O contrato citado no parágrafo anterior visará, estritamente, a eliminação de despesas dos formandos e da instituição com ornamentação do espaço, fornecendo à empresa, em contrapartida pela ornamentação e decoração, a exclusividade dos registros fotográficos das solenidades.

Art. 8º A participação do acadêmico na colação de grau, quando atendidos os quesitos apresentados no Art. 1º desta Instrução Normativa, é um direito inalienável.

§ 1º Por tratar-se de ato legal, oficial, formal e público que configura e legitima a conclusão do curso de graduação, em nenhuma hipótese será permitida a participação de acadêmico que não tenha integralizado a estrutura do curso ou que tenha pendências com a instituição.

§ 2º A Ata de Colação de Grau será repassada pela Secretaria Acadêmica para a Diretoria de Comunicação no prazo de 10 (dez) dias antes das solenidades de Colação de Grau Oficial Institucional ou por Curso.

§ 3º Será considerado apto a participar da solenidade o acadêmico cujo nome constar nessa Ata, de modo que regularizações ou atualizações posteriores ao prazo mencionado no § 2º não serão consideradas para a participação na solenidade.

§ 4º A participação do acadêmico na solenidade de colação de grau, qualquer que seja a modalidade, está condicionada à Ata de Colação de Grau, isto é, somente participará da cerimônia aquele cujo nome constar expressamente na Ata emitida pela Secretaria Acadêmica no prazo mencionado no § 2º.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



§ 5º Não será admitida a colação de grau por procuração na solenidade de Colação de Grau Oficial Institucional ou por Curso.

Art. 9º A Colação de Grau Extemporânea ou de Gabinete ocorrerá sempre após o período das Colações de Grau Oficiais, ressalvados os casos previstos no Art. 27.

§ 1º Será admitida colação de grau por procuração na solenidade de colação de grau extemporânea.

§ 2º A procuração poderá ser particular com firma reconhecida em cartório ou procuração pública, devendo o procurador apresentar, no dia da cerimônia, além da procuração, cópia e original do documento de identificação.

§ 3º A Colação de Grau Extemporânea ou de Gabinete será organizada e agendada pela Pró-Reitoria de Graduação, por meio da Secretaria Acadêmica e Coordenações de Curso do respectivo câmpus ao qual o acadêmico é vinculado.

§ 4º A data da Colação de Grau Extemporânea ou de Gabinete será marcada à conveniência da instituição e, preferencialmente, ao final de cada mês posterior às datas das Colações de Grau Oficiais do respectivo semestre, havendo uma solenidade mensal para tal fim.

Art. 10. A cerimônia de Colação de Grau Oficial Institucional deverá ser realizada preferencialmente em espaço físico de auditório, sendo o local determinado pela Diretoria de Comunicação da Unitins.

Parágrafo único. A solenidade poderá ser realizada fora do câmpus universitário, desde que o local seja avaliado e aprovado pela Diretoria de Comunicação da Unitins, respeitando os quesitos de localização e estrutura adequadas.

Art. 11. A presidência da sessão solene e pública de colação de grau, independentemente da modalidade, Oficial ou Extemporânea, será prerrogativa do Reitor.

§ 1º Em sua ausência e mediante delegação do Reitor, a solenidade será presidida por outro representante delegado.

§ 2º Os professores e técnicos administrativos dos cursos/câmpus serão convidados, através da Direção do Câmpus Universitário, para a cerimônia de Colação de Grau Oficial Institucional e deverão se apresentar junto ao Cerimonial da Unitins no evento para confirmar a presença.

§3º Os servidores da Universidade ocuparão lugares reservados no





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



auditório.

Art. 12. A solicitação do acadêmico concluinte para a participação na solenidade de Colação de Grau, em qualquer modalidade, configurará o aceite de todas as normas previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 13. As cerimônias de Colação de Grau Oficial Institucional acontecerão, preferencialmente, no mês de fevereiro para os formandos do segundo semestre do ano anterior; e no mês de agosto para os formandos do primeiro semestre do ano corrente.

§ 1º As datas serão agendadas pela Diretoria de Comunicação de acordo com a conveniência da instituição e da disponibilidade dos locais onde os eventos acontecerão.

§ 2º As datas agendadas serão repassadas aos alunos concluintes interessados no prazo mínimo de 150 (cento e cinquenta) dias ou 5 (cinco) meses antes da solenidade, de modo que esses tenham tempo hábil de regularizar toda a documentação necessária para a integralização do curso e de solicitar oficialmente a participação na cerimônia via I-Protocolo.

§ 3º As informações citadas no parágrafo anterior serão divulgadas no Portal da Unitins em forma de notícia e também estarão disponíveis na Coordenação do respectivo curso.

§ 4º Os acadêmicos deverão formalizar o pedido de participação na solenidade via I-Protocolo até o prazo limite de 60 (sessenta) dias antes da data da solenidade.

§ 5º A partir da data citada no § 4º será calculada a quantidade total de participantes, realizada a reserva de espaço e distribuição de turmas conforme quantitativo.

§ 6º Não serão consideradas solicitações de acadêmicos posterior ao prazo citado no § 4º, devendo esse aluno concluinte aguardar a data de Colação de Grau Extemporânea.

§ 7º Havendo quantidade elevada de participantes para uma mesma solenidade, que ultrapasse os limites operacionais, a instituição dividirá as turmas e realizará duas cerimônias para o mesmo Câmpus, em dois dias consecutivos e os eventos serão realizados no mesmo local, otimizando o espaço e toda a estrutura envolvida para a Colação de Grau Oficial Institucional.

§ 8º No caso do parágrafo anterior, a divisão e/ou junção de turmas para o informe definitivo de datas será realizada até 45 (quarenta e cinco) dias antes da solenidade.

§ 9º Em caso de requerimento da turma para realização da Colação de





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Grau Oficial por Curso e aprovação da Reitoria para tal solicitação, a solenidade acontecerá, preferencialmente, nos meses de março ou abril para os formandos do segundo semestre do ano anterior; e nos meses de setembro ou outubro para os formandos do primeiro semestre do ano corrente.

DOS PROCEDIMENTOS E NORMAS DA CERIMÔNIA DE COLAÇÃO DE GRAU OFICIAL INSTITUCIONAL OU POR CURSO

Art. 14. A Cerimônia de Colação de Grau Oficial Institucional compreenderá as seguintes etapas:

- I - Abertura social pelo mestre de cerimônias;
- II - Composição da mesa diretiva dos trabalhos presidida pelo reitor ou por quem o represente por delegação, observadas as normas do cerimonial público e ordem de precedência;
- III - Apresentação dos formandos;
- IV - Execução do Hino Nacional Brasileiro;
- V - Abertura oficial da sessão solene pelo Reitor, ou seu delegado;
- VI - Juramento;
- VII - Outorga de grau;
- VIII - Entrega dos canudos;
- IX - Leitura da Ata;
- X - Discurso do orador (máximo de uma lauda);
- XI - Discurso do Reitor, ou seu delegado;
- XII – Encerramento oficial da solenidade pelo reitor ou representante;
- XIII - Encerramento social da solenidade pelo mestre de cerimônias e chamada para fotos oficiais da solenidade.

Parágrafo único. Comporão a mesa de honra da solenidade de Colação de Grau Oficial Institucional: Reitor ou seu representante legal, diretor do respectivo Câmpus e coordenadores dos cursos envolvidos na referida cerimônia.

Art. 15. A Cerimônia de Colação de Grau Oficial por Curso compreenderá as seguintes etapas:

- I - Abertura social pelo mestre de cerimônias;
- II - Composição da mesa diretiva dos trabalhos presidida pelo reitor ou por quem o represente por delegação, observadas as normas do cerimonial público e ordem de precedência;
- III - Entrada ou apresentação dos formandos;
- IV - Execução do Hino Nacional Brasileiro;
- V - Abertura oficial da sessão solene pelo Reitor, ou seu delegado;
- VI - Juramento;
- VII - Outorga de grau;
- VIII - Entrega dos canudos;
- IX - Leitura da Ata;
- X - Discurso do orador (máximo de uma lauda);
- XI - Entrega de homenagens (até o limite de cinco homenagens);
- XII - Discurso do Patrono da turma (máximo de uma lauda);





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



- XIII - Discurso do Coordenador do Curso (máximo de uma lauda);
- XIV - Descerramento de placa (quando houver);
- XV - Discurso do Reitor, ou seu delegado;
- XVI - Encerramento oficial da solenidade pelo reitor ou representante;
- XVII - Encerramento social da solenidade pelo mestre de cerimônias e chamada para fotos oficiais da solenidade.

Parágrafo único. Comporão a mesa de honra da solenidade de Colação de Grau Oficial por Curso: Reitor ou seu representante legal, diretor do respectivo Câmpus, Coordenador do Curso, Patrono, Paraninfo e, caso haja, padrinho ou madrinha e nome da Turma (total: até 7 pessoas).

Art. 16. O roteiro da Colação de Grau definido pela Diretoria de Comunicação e obedecendo o padrão da instituição não poderá ser alterado, independentemente da modalidade da cerimônia.

Art. 17. Nas Cerimônias de Colação de Grau Oficial Institucional, considerando que serão realizadas de forma conjunta, isto é, com turmas de mais de um curso, os representantes dos concluintes serão escolhidos da seguinte forma:

- I - Um(a) orador por curso, que falará em nome da respectiva turma;
- II - Um(a) juramentista por curso, que fará o juramento representando sua turma;
- III - Um(a) formando para receber a outorga de grau por curso.

Parágrafo único. Na Colação de Grau Oficial por Curso a turma poderá indicar dois formandos para receber a outorga de grau representando a turma.

DA CERIMÔNIA DE COLAÇÃO DE GRAU OFICIAL PREPARAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 18. O ensaio da Colação de Grau Oficial Institucional ou por Curso será realizado obrigatoriamente no mesmo dia e local da cerimônia, às 09 horas da manhã, sendo obrigatória a participação de todos os acadêmicos participantes.

Parágrafo único. Casos específicos serão avaliados pela Diretoria de Comunicação.

Art. 19. As cerimônias de Colação de Grau Oficial Institucional ou por Curso terão início pontualmente às 20 horas.

Art. 20. Os acadêmicos concluintes deverão chegar ao local da Colação de Grau com pelo menos 01 (uma) hora de antecedência, ou seja, até às 19 horas.

Parágrafo único. O formando que não chegar ao local da solenidade até a entrada ou apresentação da turma não poderá participar da cerimônia,





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



devendo aguardar data da Colação de Grau Extemporânea para solicitar sua participação.

Art. 21. Caso o acadêmico escolhido como juramentista ou para receber a outorga de grau chegue atrasado ou falte ao ensaio será automaticamente substituído.

Art. 22. Será executado o Hino Nacional Brasileiro em todas as solenidades de Colação de Grau, que poderá ser feito através de mídia digital ou banda Militar, respeitando-se as especificações regidas pela Lei nº. 5.700, de 1º de setembro de 1971.

Parágrafo único. Casos excepcionais deverão ser submetidos à apreciação da Diretoria de Comunicação da Unitins.

Art. 23. A trilha sonora da Cerimônia de Colação de Grau será de responsabilidade da Diretoria de Comunicação da Unitins.

Art. 24. Nas cerimônias de Colação de Grau Oficial Institucional ou por Curso será obrigatório o uso das vestes talares aos formandos.

§ 1º A veste talar é composta por beca acadêmica e capelo na cor preta e faixa na cor do curso.

§ 2º Os custos pela locação das vestes talares dos formandos ficarão a cargo do acadêmico.

§ 3º Conforme Art. 7º desta Instrução Normativa, havendo contrato da Unitins com empresa do ramo de Fotografia, a locação das vestes talares aos acadêmicos se dará exclusivamente com essa empresa, para padronizar a apresentação dos formandos na solenidade.

§ 4º As cores oficiais dos cursos da Unitins são:

- I - Administração: Azul;
- II - Ciências Contábeis: Rosa;
- III - Direito: Vermelho;
- IV - Enfermagem: Verde;
- V - Engenharia Agrônômica: Azul;
- VI - Letras: Lilás;
- VII - Pedagogia: Roxo;
- VIII - Serviço Social: Verde;
- IX - Sistemas de Informação: Azul;
- X - Tecnologia em Agronegócio: Azul.

§ 5º. As cores das vestes talares das autoridades que compõem a mesa de honra da solenidade serão:

- a) Reitor ou vice-reitor: beca preta e ombrelone/samarra/pelerine de





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



formatura na cor branca;

b) Autoridade delegada para representar o Reitor: beca preta e ombrelone/samarra/pelerine de formatura na cor cinza;

c) Diretor de Câmpus: beca preta e ombrelone/samarra/pelerine de formatura na cor preta com barra bordada de azul e amarelo, cores da Unitins;

d) Coordenador de curso: beca preta e ombrelone/samarra/pelerine de formatura na cor do curso;

e) Demais membros da mesa: traje de passeio completo e ombrelone/samarra/pelerine de formatura na cor preta.

DA CERIMÔNIA DE COLAÇÃO DE GRAU EXTEMPORÂNEA NATUREZA, PROCEDIMENTOS E PRAZOS

Art. 25. O acadêmico que, por qualquer razão, não participar da Colação de Grau Oficial deverá requerer a Colação de Grau Extemporânea junto à Secretaria Acadêmica do Câmpus ao qual está vinculado, via I-Protocolo.

§ 1º A Colação de Grau Extemporânea do acadêmico será marcada para a próxima cerimônia, cuja data é previamente definida pela Secretaria Acadêmica obedecendo o disposto no Art. 9º e seus parágrafos.

§ 2º A Secretaria Acadêmica do respectivo câmpus universitário agrupará em única solenidade mensal todos os concluintes solicitantes daquele período.

Art. 26. A Colação de Grau Extemporânea ou de Gabinete é presidida pelo Reitor ou seu representante e se constitui como solenidade Oficial de colação de grau aos acadêmicos que, por algum motivo, não participaram da Colação de Grau Oficial.

Art. 27. No caso de antecipação da Colação de Grau, a solicitação deverá ser submetida à análise da Secretaria Acadêmica por meio do sistema de solicitações acadêmicas.

§ 1º A Secretaria Acadêmica aprovará a solicitação de antecipação desde que devidamente documentada e agendará data anterior à definida para a cerimônia de Colação de Grau Oficial.

§ 2º A solenidade poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I - Posse decorrente de nomeação em cargo público;
- II - Celebração de contrato de trabalho com pessoa jurídica de direito público ou privado;
- III - Doença do interessado, cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão;
- IV - Matrícula em curso de pós-graduação stricto sensu;
- V - Mudança de município/estado/país;
- VI - Matrícula em programas de residência médica;





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



VII - Extraordinário aproveitamento.

Art. 28. A Cerimônia de Colação de Grau Extemporânea ou de Gabinete compreenderá as seguintes etapas:

I - Abertura oficial da sessão solene pelo Reitor ou seu representante delegado;

II - Juramento;

III - Outorga de grau;

IV - Leitura da Ata;

V - Encerramento oficial da solenidade pelo reitor ou representante;

DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA ACADÊMICA DA COORDENAÇÃO DE CURSO E DA DIREÇÃO DO CÂMPUS UNIVERSITÁRIO

Art. 29. Será competência da Diretoria de Comunicação da Universidade:

I - Convocar e confirmar a presença das autoridades universitárias envolvidas nas solenidades;

II - Responsabilizar-se pela organização das Colações de Grau Oficial, com roteiro, recepção, disposição adequada das bandeiras, faixas e flâmulas, execução do hino, bem como perfeita apresentação das vestes reitorais;

III - Agendar em comum acordo com a Reitoria a data da Cerimônia da Colação de Grau Oficial Institucional, bem como realizar o agrupamento das turmas;

IV - Informar os agendamentos das cerimônias de Colação de Grau Oficial Institucional de cada câmpus, via e-mail e/ou Memorando, a Prograd, a Secretaria Acadêmica e as Coordenações de curso;

V - Divulgar em formato de notícia no Portal da Unitins as datas das cerimônias de Colação de Grau Oficial Institucional de cada câmpus;

VI - Gerenciar o contrato, caso haja, da Unitins com empresa(s) responsáveis pela prestação de serviços ornamentação/decoração do local das solenidades e registros fotográficos, sendo em caráter de exclusividade.

VII - Reunir-se com os representantes das turmas que colarão grau, com pauta relativa aos seguintes assuntos:

a) Ciência dos atos e da importância da solenidade de colação;

b) Ciência do roteiro e características da Colação de Grau Oficial Institucional ou por Curso;

c) Definição dos nomes das turmas, de juramentistas, representantes para receber outorga de grau e oradores;

d) Análise do conteúdo e texto dos convites de colação de grau, que devem ser enviados para apreciação da Diretoria de Comunicação da Unitins com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da Colação de Grau Oficial por Curso.

Parágrafo único. Outros assuntos poderão ser acrescentados à pauta conforme necessidade identificada pela Diretoria de Comunicação da Unitins.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Art. 30. Compete à Secretaria Acadêmica do respectivo câmpus:

- I - Definir as datas mensais das solenidades de Colação de Grau Extemporânea ou de Gabinete;
- II - Atualizar o cadastro dos acadêmicos que irão colar grau;
- III - Conferir a integralização curricular dos acadêmicos;
- IV - Emitir ata de solenidade de outorga grau dos acadêmicos aptos para a Colação de Grau Oficial Institucional ou por Curso obedecendo o prazo previsto no § 2º do Art. 8º e repassar à Diretoria de Comunicação;
- V - Analisar os processos de solicitação de Colação de Grau Extemporânea e pedidos de antecipação;
- VI - Emitir a ata dos acadêmicos autorizados a receber a outorga de grau na solenidade Extemporânea ou de gabinete;

Art. 31. Compete à Coordenação do respectivo curso, para as solenidades de Colação de Grau Oficial Institucional ou por Curso, demandar e receber das turmas concluintes a formalização do acadêmico indicado como representante da turma para as tratativas junto à Diretoria de Comunicação da Unitins;

Art. 32. Compete à Direção do câmpus universitário, quando a solenidade de Colação de Grau ocorrer nas dependências da Universidade, oferecer o suporte necessário à Diretoria de Comunicação, mediante recebimento de Memorando, para plena realização da solenidade de outorga de grau.

Parágrafo único. Compete ainda:

- I - Responsabilizar-se pela limpeza e manutenção do local da solenidade;
- II - Realizar o transporte do mobiliário necessário à realização da solenidade, conforme solicitação da Diretoria de Comunicação da Unitins;
- III - Responsabilizar-se pelos serviços de apoio, tais como elétricos, hidráulicos e de sonorização no local de execução da solenidade coletiva;
- IV - Indicar servidores do seu quadro de pessoal para dar apoio ao cerimonial, conferir as assinaturas da ata e presença dos graduandos nas Cerimônias de Colação de Grau Oficial.

DAS RESPONSABILIDADES DO REPRESENTANTE DA TURMA CONCLUINTE DE CADA CURSO

Art. 33. Cada turma concluinte do respectivo semestre deverá instituir um representante para tratar dos assuntos pertinentes à Colação de Grau Oficial Institucional ou por Curso junto à Unitins e seus departamentos.

Parágrafo único. Um documento indicando o formando representante da turma e assinado por todos os formandos deverá ser protocolado na Coordenação do respectivo curso no prazo mínimo de 4 (quatro) meses de





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



antecedência à data reservada para a solenidade do câmpus.

Art. 34. Havendo 25 (vinte e cinco) ou mais acadêmicos do mesmo curso aptos a receberem a outorga de grau e, havendo dessa turma o interesse de realizar a solenidade de Colação de Grau Oficial por Curso, caberá ao representante instituído protocolar, na Coordenação do respectivo curso, o requerimento formal de realização de cerimônia individual por curso, com prévia relação nominal e quantitativa dos acadêmicos interessados.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser apresentado à Coordenação do Curso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da realização Colação de Grau Oficial Institucional, de modo que esta solicitação substituirá a solicitação individual do acadêmico.

Art. 35. Caso não haja a quantidade mínima exigida para a realização da Colação de Grau Oficial por Curso, ou caso a turma não tenha interesse na solenidade individual, caberá ao representante da turma concluinte reforçar aos acadêmicos que representa a necessidade de que cada um realize, via I-Protocolo, a solicitação de participação na Colação de Grau Oficial Institucional conforme previsto no Art. 13 e seus complementos.

Art. 36. O formando representante da turma concluinte será responsável por:

I - Comparecer às reuniões de planejamento do cerimonial marcadas pela Diretoria de Comunicação da Unitins sempre que convocadas;

II - Cumprir integralmente as determinações estabelecidas pela instituição acerca de todas as fases, ações e protocolo da cerimônia de Colação de Grau;

III - Encaminhar à Diretoria de Comunicação da Unitins, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, todas as informações solicitadas e relativas à solenidade de Colação de Grau Oficial, conforme formulário específico no qual deve constar: nome da turma, acadêmicos indicados como orador, juramentista e representante para outorga de grau;

IV - Encaminhar o convite da solenidade para análise e aprovação da Diretoria de Comunicação da Unitins antes do encaminhamento para a gráfica e com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias da realização do evento;

V - Executar as tarefas determinadas pela Diretoria de Comunicação da Unitins.

DAS RECOMENDAÇÕES E SANÇÕES PARA A CERIMÔNIA DE COLAÇÃO DE GRAU

Art. 37. Sob pena de suspensão da Colação de Grau fica terminantemente proibido durante a solenidade:

I - Utilizar instrumentos de poluição sonora como: apitos, cornetas, buzinas, pandeiros, berrantes entre outros;

II - Fazer gestos de exibicionismo ou não condizentes com a cerimônia;





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



- III - Dançar no palco de colação de grau;
- IV - Utilizar máquinas de bolhas de sabão ou outro instrumento da mesma natureza;
- V - Utilizar recursos pirotécnicos, fumaça, produtos tóxicos, poluentes, inflamáveis ou similares;
- VI - Executar hinos ou exibir camisetas ou bandeiras de times e clubes;
- VII - Entrega do canudo aos acadêmicos por outras pessoas que não sejam as autoridades que compõem a mesa de honra;
- VIII - Entrada de formando com filhos, pais, avós ou outras pessoas em quaisquer circunstâncias, devendo o formando entrar desacompanhado;
- IX - Fazer uso de bebidas alcoólicas nos espaços onde se realizam as Colações de Grau, quer sejam espaços próprios, alugados ou cedidos para a realização do evento.

Art. 38. O Reitor ou seu representante legal poderá suspender ou cancelar a sessão solene de Colação de Grau se constatar comportamento atentatório ao decoro acadêmico por parte dos formandos ou da plateia.

Parágrafo único. Caso venha a ocorrer a suspensão da cerimônia, todos os formandos em questão deverão solicitar a Colação de Grau em Gabinete.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. A Unitins não cobra taxas dos concluintes para participação na Colação de Grau.

Art. 40. É vedada qualquer alteração nos protocolos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete da Reitoria, após parecer emitido pela Diretoria de Comunicação da Universidade.

Art. 42. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e será aplicada para todas as solenidades de Colação de Grau Oficial e/ou Extemporânea de gabinete a serem realizadas a partir de fevereiro de 2021.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS – UNITINS, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de outubro de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

